



## Política de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf

---

1. Esta Política visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf.
2. As diretrizes estão pautadas em:
  - a) *categoria e porte*: as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão sujeitas, em: Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo, estando o Sicoob Credicaf classificada como Cooperativa Clássica. Conselheiro de Administração em exercício do 1º mandato: público que deve passar pela etapa de Capacitação, participando de programa de formação e capacitação para o exercício de suas funções;
  - b) *risco e complexidade*: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação.
3. Esta Política de Sucessão de Administradores é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores ou em decorrência de fatos relevantes.
4. Para esta Política deve-se considerar:
  - a) *alta administração*: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
  - b) *sucessão*: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
  - c) *plano de sucessão*: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
  - d) *identificação*: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;
  - e) *validação*: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação e experiência;

---

<sup>1</sup>Artigo 15, Resolução 4.434, Conselho Monetário Nacional.



## Política de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf

---

- f) *avaliação*: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
  - g) *capacitação*: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos do Sicoob.
5. O Sicoob Confederação apoiará as equipes envolvidas na criação e gestão do Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Credicaf.
  6. Para que a presente Política seja eficiente, ela deverá ser divulgada para todo o quadro de associados.
  7. Complementam esta Política, e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.

**POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES APROVADA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SICOOB CREDICAF DE 29.11.2017, CONFORME RES. 194 DO SICOOB CONFEDERAÇÃO - 1ª EDIÇÃO DE 12.04.2017.**

**JOÃO BATISTA BARTOLI DE NORONHA**  
Presidente do Conselho

**FERNANDO ROMEIRO DE CERQUEIRA**  
Vice Presidente

**MARLI DE MELO REGLY SILVA**  
Coordenadora do Conselho Fiscal